

Prefeitura Municipal de Buerarema

Portaria



BUERAREMA
PREFEITURA

AVENIDA GÓES CALMON, 591 – CENTRO – BUERAREMA – CEP: 45615-000

CNPJ: 13.721.188/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

BUERAREMA

Scanned with
CamScanner

LICENÇA AMBIENTAL

POR TARIA:	LICEN ÇA AMBI ENTAL	VAL IDADE:
002/2025	- LA -	24 MESES
		PROCESSO: 2023/SADMMA/L A/002

CONDICIONAMENTOS: (vide-verso)

EMPREENDEDOR

NOME: TREVO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

OBJETO DA AUTORIZAÇÃO: RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LA

ENDERECO: RODOVIA BR 101, KM525, S/N, BUERAREMA.

CNPJ: 14.486.153/0006-00

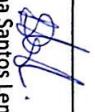
EMPREENDEDOR

NOME: RENATO SILVA CHAGAS

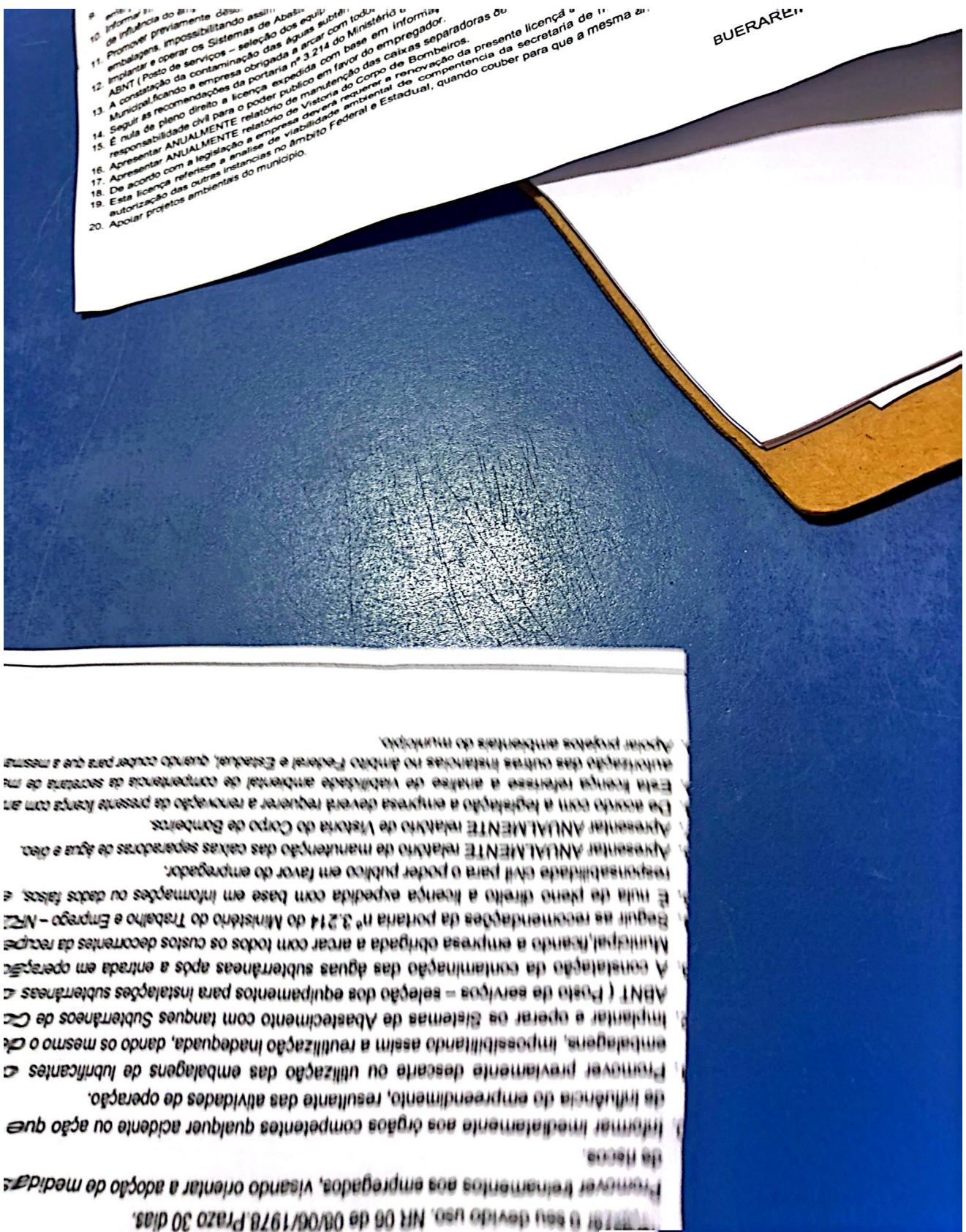
ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL

ENDERECO: RODOVIA BR 101, KM 525, S/N, BUERAREMA

CPF: 134.330.405-91

BUERAREMA-BA, 06 DE JANEIRO DE 2025	PREFEITO:  Gervaldo Souza Freitas	SECRETÁRIO:  Luana Santos Lemos
--	---	--

Prefeitura Municipal de Buerarema



Prefeitura Municipal de Buerarema

CONDICIONANTES – TREVO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

PROCESSO Nº 2023/SADMMLA/002

O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA e/ou outro órgão de competência comprovada;

Apresentar contrato com a empresa responsável pela coleta dos resíduos na CSAO.

Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção de vazamento e transbordamentos.

Transportar produtos perigosos Classe 3 (líquido inflamável) com empresas de transporte devidamente licenciadas.

Dotar de áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e caneleiras para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para sistema de Separação Água/óleo (SÁO).

Efetuar teste de estanquedade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de serviço) com a seguinte periodicidade:

- Tanques de paredes simples – cada 2 anos

- Tanques de parede dupla – cada 3 anos

- Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.

Armazenar em recipientes e em local coberto e com caneleiras de contenção do óleo lubrificante usado proveniente dos veículos e coletados periodicamente dos reservatórios de óleo, separados de água/óleo e encaminhado para reciclagem ou disposição final em instalação ambientalmente adequada, apresentando documentação comprobatória conforme estabelecimento na resolução CONAMA Nº09/93.

Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso. NR 06 de 08/06/1978.Prazo 30 dias.

Promover treinamentos aos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis para controle de situações de emergências de riscos.

Informar imediatamente aos órgãos competentes qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação.

Promover previamente descarte ou utilização das embalagens de lubrificantes e completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento das

embalagens, impossibilitando assim a reutilização inadequada, dando os mesmos o destino adequado inclusive aos princípios da logística reversa.

Implantar e operar os Sistemas de Abastecimento com tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 ABNT (Posto de serviços – seleção dos equipamentos para instalações subterrâneas de combustíveis).

A constatação da contaminação das águas subterrâneas após a entrada em operação do empreendimento deverá ser de imediato comunicado ao Órgão Ambiental

Municipal, ficando a empresa obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.

Seguir as recomendações da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – NR23, relativa aos equipamentos de combate ao incêndio.

É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer

responsabilidade civil para o poder público em favor do empregador.

Apresentar ANUALMENTE relatório de manutenção das calhas separadoras de água e óleo.

Apresentar ANUALMENTE relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

De acordo com a legislação a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência de 120 dias da expiração do seu prazo de validade.

Esta licença referisse a análise de viabilidade ambiental de competência da secretaria de meio ambiente municipal, cabendo ao interessado obter anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber para que a mesma alcance os efeitos legais.

Apoiar projetos ambientais do município.

BUERAREMA - BA, 09 de JANEIRO de 2025.